



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ Nº 1386 - FONE/FAX: (0..44) 264-2277 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2004.

Súmula:- Dispõe sobre Rejeição do "VETO Nº 002/2004" Aposto à Lei Complementar nº 098/2003, Originada do Projeto de Lei Complementar nº 109/2003, de Autoria do edil NELSON MARIANO DA SILVA, o qual Acrescenta Parágrafo Único no artigo 243 da Lei Complementar nº 070/2001, que Institui o Código Tributário no Município.

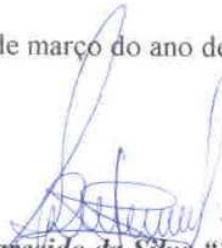
A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica, por força deste Decreto Legislativo, de conformidade com o que dispõe o Art. 75, do Regimento Interno desta Casa de Leis, Rejeitado o "VETO" Aposto à Lei Complementar nº 098/2003, Originada do Projeto de Lei Complementar nº 109/2003, de Autoria do edil NELSON MARIANO DA SILVA, o qual Acrescenta Parágrafo Único no artigo 243 da Lei Complementar nº 070/2001, que Institui o Código Tributário no Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 08 dias do mês de março do ano de 2004.


José Aparecido da Silva "Zezinho",
Presidente


Rafael Pszybylski,
1º Secretário

P/ U/ B/ L/ I/ C/ A/ Ç/ Â/ O

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2004— De Autoria da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Súmula:- Dispõe sobre Rejeição do “VETO Nº 002/2004”, Aposto à Lei Complementar nº 098/2003, Originada do Projeto de Lei Complementar nº 109/2003, de Autoria do edil NELSON MARIANO DA SILVA, o qual Acrescenta Parágrafo Único no artigo 243 da Lei Complementar nº 070/2001, que Institui o Código Tributário no Município.

 **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**
ESTADO DO PARANÁ
AL. MARINHA Nº 1385 - FONE/FAX (031-44) 364-2277 - CX. POSTAL 070 - CEP 7111-000 - SARANDI - PR
Site: www.legis.gov.br - e-mail: camarasarandi@legis.pr.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2004.

Súmula:- Dispõe sobre Rejeição do “VETO Nº 002/2004” Aposto à Lei Complementar nº 098/2003, Originada do Projeto de Lei Complementar nº 109/2003, de Autoria do edil NELSON MARIANO DA SILVA, o qual Acrescenta Parágrafo Único no artigo 243 da Lei Complementar nº 070/2001, que Institui o Código Tributário no Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga a seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica, por força deste Decreto Legislativo, de conformidade com o que dispõe o Art. 75 do Regimento Interno desta Casa de Leis, Rejeitado o “VETO” Aposto à Lei Complementar nº 098/2003, Originada do Projeto de Lei Complementar nº 109/2003, de Autoria do edil NELSON MARIANO DA SILVA, o qual Acrescenta Parágrafo Único no artigo 243 da Lei Complementar nº 070/2001, que Institui o Código Tributário no Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 08 dias do mês de março do ano de 2004.


José Aparecido da Silva “Zezinho”,
Presidente


Rafael Pires Rybski,
1º Secretário

Leis, 08.03.2004, Promulg
em 16 de março de 2004. I

sa de
VO”,